

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2364

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 24.344.550,30
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 9.459.787,87
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,88%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2020	R\$ 144.992,97
No exercício financeiro 2021	R\$ 144.992,97
No exercício financeiro 2022	R\$ 144.992,97
Gastos com último impacto	R\$ 9.913.503,19
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2019 com o aumento proposto	R\$ 10.058.496,16
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	41,32%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/10/2018 a 30/09/2019 R\$ 24.344.550,30

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/10/2018 a 30/09/2019 R\$ 9.459.787,87

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 38,88 %

3.2 – considerando

3.2.1 – para o exercício de 2020 41,32%

3.2.2 – para o exercício de 2021 41,32%

3.2.3 – para o exercício de 2022 41,32%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2020	2021	2022
	144.992,97	144.992,97	144.992,97

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PLANO PLURIANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ☒ Adequada ☐ Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2166) Estará compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (Projeto de Lei Municipal nº 2358)
--	---

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias quando do encaminhamento da LOA 2020, 2021 e 2022.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Fundamental

Atividade: 12.361.0047.2505 – Manutenção da Educação Fundamental

Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Fundamental

Atividade: 12.271.0031.2302 – Assistência a Previdência do servidor

Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.0047.2501 – Manutenção da Secretaria de educação

Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

☒ Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

☐ Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

☐ Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

☒ Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

☐ Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

4

P

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 11 de outubro de 2019.


JOSE FRANCISCO RIVA
Tec.Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **CLÁUDIO FERRARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2020, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 11 de outubro de 2019.

CLÁUDIO FERRARI
Ordenador de Despesa

